

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS  
SEÇÃO DE GESTÃO DA FORÇA DE TRABALHO E APOIO EXTERNO - SEFOT

PROGRAMA DE ESTÁGIOS 2025

RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO REGIDO PELO EDITAL Nº 1/2025  
INSCRIÇÕES EFETUADAS ENTRE 27/01/2025 e 13/02/2025

RECLASSIFICAÇÃO APÓS DEFERIMENTO DOS RECURSOS DE CAMBUÍ E INHAPIM

A Seção de Gestão da Força de Trabalho e Apoio Externo/SEFOT publica o resultado final do processo de seleção para o Programa de Estágios do TRE-MG, regido pelo Edital nº 1/2025, contendo as inscrições recebidas para o Ensino Superior, no período compreendido entre 27/01/2025 e 13/02/2025.

2. RESULTADO FINAL - SELEÇÃO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA

CIDADE DE INTERESSE	CURSO	NÚMERO DE INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	INSTITUIÇÃO DE ENSINO	NOME	MÉDIA GLOBAL	PERÍODO	POSSUI DEFICIÊNCIA	RAÇA	CLASSIFICADO EM REGIME DE COTA RACIAL
CAMBUÍ	DIREITO	2025102854	1	FACULDADE DE DIREITO DO SUL DE MINAS (FDSM)	RAISSA ALVARENGA MORAIS DEL AGNOLO	93,00	7	NÃO	BRANCA	Não
CAMBUÍ	DIREITO	2025103882	2	FACULDADE DE DIREITO DO SUL DE MINAS (FDSM)	JOSÉ FLÁVIO DE CARVALHO	86,90	7	NÃO	BRANCA	Não

CIDADE DE INTERESSE	CURSO	NÚMERO DE INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	INSTITUIÇÃO DE ENSINO	NOME	MÉDIA GLOBAL	PERÍODO	POSSUI DEFICIÊNCIA	RAÇA	CLASSIFICADO EM REGIME DE COTA RACIAL
INHAPIM	ADMINISTRAÇÃO	2025104159	1	PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO PARANÁ - PUCPR	GUILHERME MIRANDA MENDES	84,00	2	NÃO	BRANCA	Não

3 DOS RECURSOS

3.1. O estudante que desejar interpor recurso contra o resultado e classificação do processo seletivo disporá de 2 (dois) dias úteis para fazê-lo, a contar do dia subsequente ao da divulgação deste edital;

3.2. Os recursos deverão ser encaminhados unicamente através do e-mail sefot@tre-mg.jus.br, em formato PDF, datados e assinados pelos candidatos, com o assunto: "Seleção pública para estagiários – Recurso". No corpo do e-mail deverão constar o nome completo e número da inscrição do candidato;

3.3. Para fins da contagem do prazo previsto no item 3.1, será considerada a data de envio do e-mail pelo candidato, que receberá resposta acusando o recebimento do recurso;

3.4. Os recursos deverão ser claros, consistentes e objetivos. Recursos inconsistentes, incoerentes ou intempestivos não serão conhecidos;

3.5. Todos os recursos serão analisados e julgados por comissão formada pelos titulares da Secretaria de Gestão de Pessoas, Coordenadoria de Apoio a Governança de Pessoas e titular do Gabinete da Secretaria de Gestão de Pessoas;

3.6. O resultado do recurso, se houver, será divulgado no site do TRE/MG. O recorrente será intimado da decisão por e-mail;

3.7. Se do exame do recurso resultar alteração na classificação do estudante, novo resultado será publicado na página de internet do TRE/MG, com a classificação atualizada;

3.8. Não será aceito recurso via fax, correio, protocolo na sede do TRE-MG ou nos Cartórios Eleitorais ou, ainda, fora do prazo;

3.9. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos.

3.10. Recursos cujo teor despreste o Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais serão preliminarmente indeferidos.

Em 25 de março de 2025.

Júlio César da Fonseca

Chefe da Seção de Gestão da Força de Trabalho e Apoio Externo